Pregão Eletrônico 22/2023

Processo Administrativo nº047/2023

Protocolo nº 7345/2023

Objeto: Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 17/04/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO

NÚMERO ÚNICO

Protocolado em:

000007345/2023

JWR.JHH.XCD-TN

08/02/2023 01:28:24

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICA-SE TAL SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE FÍSICA

ESCOLAR DA

EDUCAÇÃO INFANTIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOGRADOURO

BAIRRO

CEP TELEFONE

EMAIL

CPF/CNPJ

BENEFICIÁRIO

MUNICÍPIO

Nome:

CPF/CNPJ:

CUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

Sol Comp 135 Rel Mod 96/23

Página:

20/03/2023

Data:



Ófício Nº 0290 - S.M.E

Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2023.

Assunto: Aquisição de cadeiras para alimentação - cadeirões.

Senhor Secretário,



A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para aquisição de cadeirões para alimentação, por meio de licitação, conforme documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido devido à necessidade de aquisição dos cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,

Decreto 6277/2022

Diretor Geral - SME

Decreto 6324/2022

Coord. \Assess/I - Administrativo

Postaria 159/2022

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrículas 76401 / 200701

Portaria SME 17/2022

A Senhora Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

Termo de Referência



1. OBJETO

1.1 Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Cadeira alta de alimentação para bebê - com bandeja removível. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro pintado com pintura eletrostática na cor branca, cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Medidas aproximadas: Altura 105 cm - Comprimento 56 cm - Largura: 68 cm. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	IINI	80

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação faz-se necessária, devido ao uso dos cadeirões para a alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

4.1 Licitação / Ata de Regsitro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

D. O. 344 - Fonte 104 - Projeto Atividade 2070.

6. VIGÊNCIA

6.1 A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA



7.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande /PR.

8. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A empresa deverá realizar a entrega em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 8.2 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou, de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.3 Serão rejeitados os produtos que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
- 8.4 O(s) item(ns) que, por ventura foi(rem) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

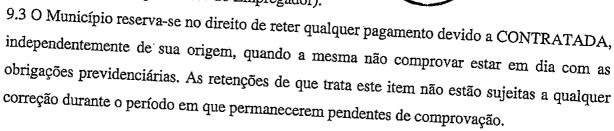
- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 NAÇÕES CEP 83.823-901 FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

EMPENHO N°	
------------	--

- 9.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 9.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - d) Certidão de Débitos Trabalhista;
 - e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

10.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agemtes e propostos.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se:
- 11.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;
- 11.1.3 O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em

FAZENDA RIO GRANDE

FREFEII URA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇ

dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

11.1.6 Responsabilizar-se pelas despezas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 12.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento:
- 12.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 12.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. ESTIMATIVAS

13.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes

Secretațio Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos Diretor Geral – SME

Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos Coord. / Assess I - Administrativo

Popraria 159/2022

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrículas 76401 / 200701

Rosana Senhuk Portaria SME 17/2022

OF. 0290-SME: Aquisição de cadeirões para alimentação.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br







Relâtorio de Cotação: cotação rápida 98

Pesquisa realizada entre 07/02/2023 16:35:00 e 07/02/2023 16:59:21

Relatório gerado no dia 07/02/2023 17:02:17 (IP 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selectionados pelo usuario para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa № 65 da 07 de Julho de 2021, no Artigo 30 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Metodo maternático aplicado para a definição do valor estimado.

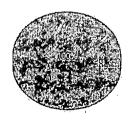
Item 1: cadeira alimentação 🐍

PREÇOS / PROPOSTAS 2/21	QUANTIDADE PREÇO PERCENTUAL ESTIMADO R\$ 453,73 (un)	PREÇO E OALCULA R§ 453,7	DO .	TOTAL R\$ 453,73
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1 1 miles	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO I Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro - PMSP	N°Pregão:32022 UASG:925201	04/10/2022	R\$ 366,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	N°Pregão:432022 UASG:984403	12/08/2022	R\$ 541,46
Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 453,73	Média dos Preco	s'Obtidos' Bs.	R\$ 453,73

The same the same the same the same of the

1) cadeira al...

Valor do item em relação ao total



24	Quantidade de preços por item
18	
12	
6	
0	lland.

Detalhamento dos Itens



Valor Global:

R\$ 453,73



Quantidade Descrição

1 Unidade

cadeira alimentação capacidade: 5 kg, material assento e encosto: almofada, dimensões:

ais: cinto segurança, bandeja regulável e removível , material estrutura; aço tubular

agterísticas adicion

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro - PMSP

Objeto: Aquisição de Cadeira Alta (cadeirão), visando atender as unidades escolares jurisdicionadas pela Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, conforme Identificação: NºPregão:32022 / UASG:925201

especificações constantes do Anexo I deste Edital.,

Descrição: Cadeira alimentação - Cadeira Alimentação Material Assento E Encosto:

Acolchoados , Dimensões: 58 X 100 X 63 CM, Capacidade: 18 KG, Características

Adicionais: Laterais Acolchoados, Bandeja Regulável, Removivel , Material:

Plástico Laminado

Data: 04/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINA

06.934.847/0001-20

PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA *VENCEDOR *

R\$ 324,00

Observação

R\$ 366.00

Marca: GALZERANO Fabricante: GALZERANO Modelo: PREMIUM

Descrição: Cadeíra para introdução alimentar de bebê, confortável, prático e muito segura. Possul assento e encosto acolchoado em plástico laminado e band eja removível com 3 posições de regulagem para mais praticidade na hora da limpeza. Além disso, conta com cinto de segurança de 5 pontos com 2 regulagem de altura, proporcionando maior segurança na hora da alimentação

SP

Cidade: São Paulo

Endereco: R BATUNS, 07

Nome de Contato: Roseli Sicchiroli Neves

Telefone: (11) 2506-8439

٠.

Fmail:

neves@neveshelcio.com.br

- The sales of the sales of the sales of

. 19.760.235/0001-00 SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS EIRELI

R\$ 324,67

Marca: Galzerano Fabricante: Galzerano Modelo: premium

Descrição: Cadeira para introdução alimentar de bebê, confortável, prático e muito segura. Possui assento e encosto acolchoado em plástico laminado e band eja removivel com 3 posições de regulagem para mais praticidade na hora da limpeza. Além disso, conta com cinto de segurança de 5 pontos com 2 regulagem de altura, proporcionando maior segurança na hora da alimentação. Cadeira de refeição ideal para bebês de até 23 Kg; Acolchoado removível; Assento e encost o acolchoado em plástico laminado; Bandeja removivel com 3 posições de regulagem; Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 regulagem de altura; Estrutura em plástico injetado de alta resistência; Cadeira desmontável: Embalagem mais compacta; Produto Certificado NBR Registro do produto no IN METRO Todas as instruções, manuais e peças necessárias para a montagem são fornecidos junto com o produto Medidas Alt. 103cm Larg. 69cm Comp. 85cr Peso. 5,200kg Cor: Diversas/Estampados Garantia: Garantia total mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação a contar da data da entrega.

Estado:

Cidade:

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

SP

São Paulo

R SAO ROBERTO, 184

Jeferson Surgei Martins

(11) 3895-9747

speziacomercial@uol.com.br

24.194.950/0001-62

LL COMERCIO FIRELI

Marca: GALZERANO Fabricante: GALZERANO

Modelo: CADEIRA ALTA PREMIUM

Descrição: DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

SP

São Paulo

AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 1230

(11) 2775-5205

licitacoesll@hotmail.com

_ 24.926.616/0001-56

R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI

R\$ 352,25

R\$ 335,76

Marca: Galzerano Fabricante: Galzerano Modelo: Ref.5070

Descrição: Cadeira Alimentação Material Assento E Encosto: Acolchoados , Dimensões: 85 X 103 X 69 CM, Capacidade: 23 KG, Características Adicionais: Late rais Acolchoados, Bandeja Regulável, Removível, Material: Plástico Laminado

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

Elaine !

São Bernardo do Campo

R DOUTOR VITAL BRASIL (VL S LUZIA), 911

(11) 4005-6169/ (11) 4361-9999

r61comercial@gmail.com



Relatório gerado no día 07/02/2023 17:02:17 (IP: 177.69,178,156)
Código Validação: dZIJEgdBf9Qh5qQPSfZkNDIBxW8ns38%2bU3588NXqnCcqHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZIJEgdBf9Qh5gQPSfZkNDIBxW8ns38%252bU3588NXqnCcqHU8nPtm6WA%253d%253d

2/8

antos

SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTI

Marca: MILAN

Fabricante: MILANFLEX

09.634.971/0001-68

Modelo: FNDF

overencile apport والمنافظة المراجعة المنافئة المراجعة والماء والمنافئة

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 366,00

Descrição: CADEIRA PARA INTRODUÇÃO, ALIMENTAR DE BEBÉ Confortável, prático e muito segura. nto e encosto acolchoado em plástico lamina do e bandeja removivel com 3 posições de regulagem para mais praticidade na hora da limpeza. Além disso, conta com cinto de segurança de 5 pontos com 2 r egulagem de altura, proporcionando maior segurança na hora da alimentação. Cadeira de refeição ideal para bebês de até 23 Kg; Acolchoado removível; Assent o e encosto acolchoado em plástico laminado; Bandeja removível com 3 posições de regulagem; Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 reg ulagem de altura; Estrutura em plástico injetado de alta resistência; Cadeira desmontável: Embalagem mais compacta; Produto Certificado NBR Registro do pr oduto no INMETRO Todas as instruções, manuais e peças necessárias para a montagem são fornecidos junto com o produto Medidas Alt. 103cm Larg. 69cm Comp. 85cm Peso. 5,200kg Cor. Diversas/Estampados

Estado: Cidade: Endereco: Nome de Contato: Telefone:

Email: Cuiabá AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2368 Dinis (65) 98111-0399 solucaomoveiseequipamentos@gmail.com the second section of the second section of the second section of the second section section sections and the second section section section sections section section

54.368.410/0001-19 SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS - EIRELI

R\$ 367.63

Marca: Galzerano Fabricante: Galzerano Modelo: Alta Premium

Descrição: Cadeira para introdução alimentar de bebê, confortável, prático e muito segura, Possui assento e encosto acolchoado em plástico laminado e band eja removível com 3 posições de regulagem para mais praticidade na hora da limpeza. Além disso, conta com cinto de segurança de 5 pontos com 2 regulagem de altura, proporcionando maior segurança na hora da alimentação. Cadeira de refeição ideal para bebês de até 23 Kg; - Acolchoado removível; - Assento e enco sto acolchoado em plástico laminado; Bandeja removível com 3 posições de regulagem; - Cinto de segurança de 5 pontos; - Cínto de segurança com 2 regulage m de altura; Estrutura em plástico injetado de alta resistência; - Cadeira desmontável: Embalagem mais compacta; - Produto Certificado NBR - Registro do prod uto no INMETRO Todas as instruções, manuais e peças necessárias para a montagem são fornecidas junto com o produto Medidas: Alt. 103cm x Larg. 69cm x Comp. 85cm - - Peso. 5,200kg Cor: Diversas/Estampados Garantia: Garantia total de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação a contar da data da entrega.

Estado:

Cidade São Paulo

Endereço: **RUA BATURITE, 8** Telefone:

(11) 6981-2730

12.991.409/0001-04

BALI COMERCIAL LTDA

R\$ 433.30

Marca: BURIGOTO Fabricante: BURIGOTO Modelo: ALTA PREMIUM

Descrição: Cadeira para introdução alimentar de bebê, confortável, prático e muito segura. Possui assento e encosto acolchoado em plástico laminado e band eja removível com 3 posições de regulagem para mais praticidade na hora da limpeza. Além disso, conta com cinto de segurança de 5 pontos com 2 regulagem de altura, proporcionando maior segurança na hora da alimentação. Cadeira de refeição ideal para bebês de até 23 Kg; Acolchoado removível; Assento e encost o acolchoado em plástico laminado; Bandeja removivel com 3 posições de regulagem; Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 regulagem de altura; Estrutura em plástico injetado de alta resistência; Cadeira desmontável: Embalagem mais compacta; Produto Certificado NBR Registro do produto no IN METRO Todas as instruções, manuais e peças necessárias para a montagem são fornecidas junto com o produto Medidas Alt. 103cm Larg, 69cm Comp. 85cm Peso. 5,200kg Cor: Diversas/Estampados

Estado: SP

Cidade: Paulínia Endereco:

AV ARISTOTELES COSTA, 595 Mariner on an analysis in the last section of these

Nome de Contato: Adauto César Rodrigues

Telefone:

(19) 3244-9384

bali.eliana@hotmail.com

14,770,109/0001-12 ELETRIDAL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVICO EIRELI

R\$ 433.33

Marca: GALZERANO Fabricante: GALZERANO

Modelo: CADEIRA PREMIUM REF. 5070

Descrição: Cadeira para introdução alimentar de bebê, confortável, prático e muito segura. Possui assento e encosto acolchoado em plástico laminado e band eja removível com 3 posições de regulagem para mais praticidade na hora da límpeza. Além disso, conta com cinto de segurança de 5 pontos com 2 regulagem de altura, proporcionando maior segurança na hora da alimentação. • Cadeira de refeição ideal para bebês de até 23 Kg; • Acolchoado removível; • Assento e enc osto acolchoado em plástico faminado; · Bandeja removível com 3 posições de regulagem; · Cinto de segurança de 5 pontos; · Cinto de segurança com 2 regula gem de altura; • Estrutura em plástico injetado de alta resistência; • Cadeira desmontável: Embalagem mais compacta; • Produto Certificado NBR • Registro do produto no INMETRO Todas as instruções, manuais e peças necessárias para a montagem são fornecidos junto com o produto Medidas • Alt. 103cm • Larg. 69 cm · Comp. 85cm · Peso. 5,200kg Cor: Diversas/Estampados

Estado:

Cidade:

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

São Paulo R DOUTOR ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, 58

(11) 3549-2411

eletridal@eletridal.com.br

36.047.292/0001-65 ESCRITEX ESCRITORIO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

R\$ 1.872,98

Marca: Safety 1st Fabricante: Dorel Juvenile

Descrição: Item 1 - 300 Unidades de Cadeira Alta para Servir Alimentos (Cadeirão Infantil): Cadeira para introdução alimentar de bebê, confortável, prático e mu ito segura. Possul assento e encosto acolchoado em plástico laminado e bandeja removível com 3 posições de regulagem para mais praticidade na hora da lim peza. Além disso, conta com cinto de segurança de 5 pontos com 2 regulagem de altura, proporcionando maior segurança na hora da alimentação. Cadeira de r efeição ideal para bebês de até 23 Kg; Acolchoado removível; Assento e encosto acolchoado em plástico laminado; Bandeja removível com 3 posições de regula gem; Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 regulagem de altura; Estrutura em plástico injetado de alta resistência; Cadeira desmontável; E mbalagem mais compacta; Produto Certificado NBR Registro do produto no INMETRO Todas as instruções, manuais e peças necessárias para a montagem sã o fornecidos junto com o produto Medidas Alt. 103cm Larg. 69cm Comp. 85cm Peso. 5,200kg Cor. Diversas/Estampados Garantia: Garantia total mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação a contar da data da entrega.

Estado:

Cidade:

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

R PRIMAVERA, 71

(19) 3819-2214

Email:

Hortolándia 2 22 4

Wellington

escritex.com@outlook.com



Preço (Compras Governamentais) 2, Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL PE CRISTAIS

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de mo

congêneres para atender às necessidades do Município de Cris

Descrição: Cadeira alimentação - Cadeira Alimentação Material Estrutura: Aç

Material Assento E Encosto: Acolchoada , Dimensões: 80 X 106 X 57 CM Capacidade: 15 KG, Características Adicionais: Cinto De Segurança, Bandeja

Removível, Apoio Para

CatMat: 482636 - CADEIRA ALIMENTAÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR,

MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:ACOLCHOADA, DIMENSÕES:80 X 106 X 57

CM, CAPACIDADE:15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CINTO DE

SEGURANÇA, BANDEJA REMOVÍVEL, APOIO PARA

Data: 12/08/2022 09:00 odalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:432022 / UASG:984403

Lote/Item: /30 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 50 Unidade: Unidade UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.384.524/0001-07

GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 447,00

R\$ 449,00

R\$ 462,00

* VENCEDOR *

Marca: GCM Fabricante: GCM Modelo: EXECUTIVA

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno con bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Formiga

R DOUTOR TEIXEIRA SOARES, 450 A THE STATE OF THE

30.607.224/0001-27 NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467,306-53 EIRELI

(37) 3322-4214 e e esem w gomap.vendas@gmail.com

Marca: LOGGERAIS

Fabricante: LOGGERAIS Modelo: EXECUTIVA

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodizio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Betim

AV EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI, 3519

(31) 3594-2181

digitec.com@hotmail.com

41.823.463/0001-30 COMERCIAL SILVESTRE LTDA

Marca: MUNDO OFFICE Fabricante: MUNDO OFFICE

Modelo: FC410

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno con bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado:

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Fmail:

MG

Betim

RUA DA SUICA, 261

(31) 3313-1708

legalizacao@nscontabeis.com.br

11.169.061/0001-01 ORISVALDO SILVA JUNIOR

R\$ 489,00

Marca: Útil

Fabricante: Útil Móveis

Modelo: Cadeira Executiva ergonômica c/ capa e braços

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado:

Cidade:

Endereço:

Email:

MG

Boa Esperança

R MARILIA DE DIRCEU, 245

(35) 3851-2569/ (35) 8803-7008

juniorz@ig.com.br

11.708.655/0001-35 M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA

R\$ 495,00

Marca: ASTEM/ DIGITADOR COM

Fabricante: ASTEM/ DIGITADOR COM BAKY Modelo: ASTEM/ DIGITADOR COM BAKY

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodizio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado:

Cidade:

Nome de Contato:

Telefone:

Fmail:

MG

Formiga

R GERALDO MOACIR PEREIRA, 136 the the first of the section is about to be analysis which we have been a section of the section with the section of

LUCELIA

(37) 3322-2188

merquipamentosfga@gmail.com



VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.493.830/0001-63 META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio Espuina Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços Se com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado: MG

Cidade: Formiga Endereço:

R ROBERTO HONORIO DA COSTA, 214

Telefone: (37) 8813-5636 Email:

meta_x@rocketmail.com

06.049.630/0001-37

SANTO ANTONIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

- r

R\$ 578,92

R\$ 504,00

Marca: FKGRUPO Fabricante: FKGRUPO Modelo: EXECUTIVA 329

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodizio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavanças de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas.

GO

Cidade: Goiània

Endereço:

Nome de Contato: Maria Helena

Telefone: (62) 3231-4202

Email:

comercial@shoppingdoescritorio.com.br

33.460.679/0001-50

TYSKI & MACHOVSKI LTDA

AV QUARTA RADIAL, 1434

R\$ 579,00

Marca: movebrink Fabricante: movebrink Modelo: secretarla

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento è encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado: PR

Cidade: Rio Azul Endereco:

R JOAO FABER, 290

Telefone

(42) 9153-5081

37.059.533/0001-59

AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

R\$ 610,00

Marca: AMETTAL Fabricante: AMETTAL Modelo: EXEGTBK

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodizio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sistema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado: MG

Cidade:

Endereço: The same of the garage of

R DO FREZADOR, 168

Telefone: (35) 3821-1130 Email:

contabilidadeatuall@hotmail.com

31.586,441/0001-40 ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI

R\$ 614,00

Marca: Vector Fabricante: Vector Modelo: Viena

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor; bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado: RJ

Rio de Janeiro

Endereço: R MOGURARI, 00094

Nome de Contato:

Telefone: (21) 3563-3394

comercial.aragorn@gmail.com

04.375.274/0001-16 G P COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 852.39

Marca: MILLA MOVEIS Fabricante: MILLA MOVEIS Modelo: MILLA MOVEIS

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sistema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de Inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Cidade: São Luis

Endereço: R DOZE, 24

Telefone: (98) 3035-8011

Email:

gpcomercio@ig.com.br

30.998.717/0001-35 ALOJAMENTOS BRASIL MOVEIS EIRELI

ma a matical about a series

R\$ 999.00

Marca: Company Fabricante: Company Modelo: OFF-323

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/RODÍZIO - Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio Espuma Injetada Base giratória com capa protetora Base a gá s com sitema Back System (BKG) com 2 alavancas de regulagem de inclinação altura do encosto Braços SL com regulagem de altura Contra capa protetora e m polipropileno no assento e encosto Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta Assento e encosto com curvaturas ergonómicas

Estado: SP

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato: Elisangela

Telefone:

Email:

Americana

R ANDRE STOKOVIC, 117

(19) 3013-0421

disputa@ekipamoveis.com.br

Elaine Apa



Relatiório gerado no dia 07/02/2023 17:02:17 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: dZIJEgdBf9Qh5qQPSfZkNDIBxW8ns38%2bU3588NXqnCcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZIJEgdBf9Qh5qQPSfZkNDIBxW8ns38%252bU3588NXqnCcqHU8nPtm6WA%253d%253d

Santos 5/8 Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cadeira alimentação

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homo 12/08/2022 e 04/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

s entre os dias.

DESCRITIVO DE FORMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais -

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Elaine Apai





AVIENTATO OTIMATOROGICE PROCESSAMINE SOLUTION COMPLETE DE LA COMPLETE SOLUTION COMPLETATION COMP

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentals.gov.br



Data: 01/12/2022 18:00:48
Acessar a fonte aqui







ESTADO DO PARANÁ

Página:

Data: 20/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE





Dados Processo:

Número do Processo: 000007345/2023

> JWR.JHH.XCD-TN Número Único:

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 08/02/2023 1:28 PM

Procedência:

Interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

ganograma:

Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo?

Data Parecer: 06/03/2023 4:46 PM

Descrição Parecer:

Segue solicitação para abertura de licitação.

Protocolo Compras nº 135.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Data da Solicitação: 06/03/2023

Preço Unit.

Preço Total

Solicitação de Compra Nº 135/2023

Solicitante:

Elaine Aparecida dos Santos

Organograma:

0400100004 - SM EDUCAÇÃO

Local de Entrega:

Patrimônio Público Municipal

Objeto: Justificativa:

Aquisição de cadeirões - cadeiras para alimentação. Justifica-se tal pedido devido à necessidade de aquisição dos cadeirões para alimentação dos

bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

Observações:

Protocolo nº 7345/2023.

Unid.

Qtd.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

odalidade:

Itens solicitados:

Código

					Estimado	Estimado
1	99010343-1	80,00	UN	Cadeira alta de alimentação para bebê - com bandeja removível. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro pintado com pintura eletrostática na cor branca, cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Medidas aproximadas: Altura 105 cm — Comprimento 56 cm — Largura: 68 cm. Com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	388,9767	31.118,14
	-			Preg	o Total:	31.118,14

Especificação

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
344 - 16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01.	1,00
		00 00 1 500 1001	

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2023.

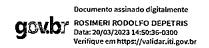




ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99	9-01-0343-Cad	leira alta de ali	imen	tação para bebê - com bandeja removível.				-	
96/2023	17/03/2023	15/05/2023	1	SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		80,00	366,00	29.280,00	Sim ***
96/2023	17/03/2023	15/05/2023	1	SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS - EIRELI	·	80,00	367,63	29.410,40	Não
GRANDES	17/03/2023	15/05/2023	1	BALI COMERCIAL LTDA		80,00	433,30	34.664,00	Não
	1				F	Preço Médio>	388,98	31.118,14	



Preço Médio Total -->

388,98

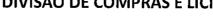
31.118,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 7345/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso - CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentaria - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: "Aquisição de cadeirões para alimentação matriculados nos CMEl's da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Valor: R\$ 31.118,14 (trinta e um mil, cento e dezoito reais e quatorze centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
344	16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52	104

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe. em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

> ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS Data: 20/03/2023 14:44:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Rodolfo Depetris Compras e Licitação Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁMUNICÍPIO DE FAZENDA RI GRA DE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPA DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 20/03/2023

Exercício de 2023 Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA ES	S/	A DO ATUA	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		64.841,45	
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		64.841,45	
344 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOST S VINCULADOS À	64.841,45	
	Total Entidade:	64.841,45	
	Total Geral:	64.841,45	

Fazenda Rio Grande,

20/03/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

MAURO As dig ANTONIO AN PEDROSO:42 91

835437991

Dados: 2023.03.20 16:09:54 -03'00'

Assinado de forma

digital por MAURO

PEDROSO:428354379

ANTONIO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Mauro Pedroso. Emissão: 20/03/2023. ès 16:05:39. Protocolo: 19abe566-d39b-4b91-b1d0-fd867a6b943d



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000007345/2023

Número Único: JWR.JHH.XCD-TN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento

Secretaria Municipal de Educação

Data Abertura: 08/02/2023 1:28 PM

Procedência:

Interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

Abertura Licitação

Encerrou Processo?

Não

Descrição Parecer:

A Jurídico para parecer.

Data Parecer: 21/03/2023 9:24 AM

Rosimeri Rodolfo



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 143/2023

Processo nº 7345/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de processo licitatório para aquisição de cadeirões para alimentação de bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa, enfatizando que por se tratar de registro de preços não se mostra o bioqueio prévio de valores.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços. A análise dos preços obtidos é atribuição da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 2º, §10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2023.

FABIO JULIO digital por FABIO JULIO NOGARA Dados: 2023.03.21

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 7345/2023 OFÍCIO Nº 290/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Diretora de compras,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2023.

gowbr

Documento assinado digitalmente ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS Data: 21/03/2023 13:06:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Rodolfo Depetris Matricula 351279



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GR ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RANDE R

Em, 21 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo** nº 7345/23, de 08.02.2023, que solicita a realização de ""contratação de empresa para fornecimento de cadeirões de alimentação para bebê, até atender aos CMEIs da rede municipal de ensino", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

- 1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
- 2. mapa comparativo de preços;
- 3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
- 4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

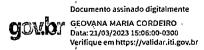
Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 31.118,14(trinta e hum mil cento e dezoito mil e quatorze centavos)

Atenciosamente.



Geovana Maria Cordeiro Diretora de Compras e Licitação.



Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°050/2023 - Data: de 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANI ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6893/2023. De 17 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal n. 14 133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Parana no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.245/2023:

Considerando o contido na Portaria n. 720, de 15 de março de 2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

DECRETA

- Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.
- § 1º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente; decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal n. 14 133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.
- Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRAPDEO ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEIT O FOLIR Nº COLOR DE COL

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata lo artigo 1º, deste decreto, serão publicados em Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Paragrafo único: Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput, deste artigo.

Arti 149 As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 19, deste decreto, poderão ser celebradas dirante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Arti 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Arti 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.03.17 13:38:48

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83:823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 7345/23, de 08.02.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "contratação de empresa para fornecimento de cadeirões de alimentação para bebê, até atender aos CMEIs da rede municipal de ensino"

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços:

Valor Máximo: R\$ 31.118,14 (trinta e hum mil cento e dezoito reais e quatorze centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 21 de março 2.023

MARCO ANTONIO | Assinado de forma digital po | MARCO ANTONIO | MARCO ANTONIO | MARCONDES | MARCONDES | SILVA-04318688917 | Dados: 2023.03.22 11:43:29 | Carrollar | Carrollar

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

THE PART HIS CHAPTER AND THE PART HIS CHAPTER

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000007345/2023

Número Único: JWR:JHH.XCD-TN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 08/02/2023 1:28 PM

Situação:

Em análise

Interna

Dados Parecer:

nograma:

Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 22/03/2023 4:45 PM

Procedência:

Descrição Parecer:

Ao Edital para prosseguimento.

6

ESTADO DO PARANÁ

Página:

1 /

Data:

24/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000007345/2023

Número Único: JWR.JHH.XCD-TN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência:

Interna

Assunto:

Requerimento

Situação:

Em análise

Data Abertura: 08/02/2023 1:28 PM

Dados Parecer:

)rganograma:

Editais Compras

Encerrou Processo?

Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/03/2023 1:27 PM

Segue para parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal — www.compras.gov.br, na datá de XX de abril de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <u>www.compras.gov.br</u> informando o código do Município – **UASG 989.983**.

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
344	16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e





Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- 4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.
- **4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.
- **4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.
- **4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;





- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- **4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- **6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30





horas, ou pelo email: <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

- **7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
 - 8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".
 - **8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).





- **8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- **8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I Orçamento da Administração;





- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
 - **9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital ANEXO I.
 - 9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.
- 9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- 9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





- 10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.
 - 10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.1.1. O <u>lance</u> deverá ser ofertado pelo <u>valor do item</u>, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no <u>Anexo I deste</u> <u>Edital.</u>

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





- 11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. Quando houver itens <u>não</u> exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou





empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do <u>Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal</u>, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);





- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

- 12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.
 - 12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).
 - 12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, <u>quando solicitada pelo(a)</u>

 Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(Å) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA





COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, <u>quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

- 12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por email quanto da documentação original ou autenticada, <u>quando solicitada</u>, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.
- **12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.

- 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - **a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- 13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.





- 13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".
- 13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:
 - 13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
 - 13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;
 - 13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - **13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.
- 13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006: Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos





quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

- 14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
 - 14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:
 - a) A quantidade de unidades para cada item;
 - b) Valor unitário e total;
 - c) Marca / Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - 14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
 - 14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.
- 14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.





15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.





- 16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações Fazenda Rio Grande/Pr.
 - 16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.
 - **16.2.1.1.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo <u>Decreto Nº 10.543</u>, de 13/11/2020.
 - **16.2.1.2.** Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.
 - 16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:
 - a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
 - b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.
- 16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





- 16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância supervenientel, que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

- 17.1. A entrega deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), no seguinte local: setor de Patrimônio Municipal Rua Venezuela nº 247, Nações Fazenda Rio Grande /PR (de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h).
- 17.2. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, bem como a documentação necessária, estão descritas no Termo de Referência Complementar.
- 17.3. A fiscalização do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk Matrícula 353888 Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim, ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.





- 17.3.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17.3.2. As fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.
 - 17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e_de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais — INSS, de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





- 18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **18.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.





- 19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:
- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

THE REPART OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





- 20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.
- 21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação





mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- **21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.





- 21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
 - 21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
 - 21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.
- 21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.
- 21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.





21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, XX de março de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo:

47/2023

Data do Processo:

24/03/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
_N°	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	80,000	UN	Cadeira alta de alimentação para bebê - com bandeja removível Cadeira alta de alimentação para bebê - com bandeja removível. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro pintado com pintura eletrostática na cor branca, cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Medidas aproximadas: Altura 105 cm — Comprimento 56 cm — Largura: 68 cm. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	388,9767	31.118,14
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	31.118,14





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A em	presa		com sec	le na cida	ade de	, Rua
			, n.º, I	Bairro	, com	n CNPJ sob n.º
		_, prop	õe a Prefeitura M	unicipal d	de Fazenda Rio (Grande, a fornecer
	, cc	nforme s	ubitem 1.1 do edital	em epígra	afe, de acordo com	a Cotação de Preços
e anex	os a segu	ir e nas s	eguintes condições:			
<u></u>	1	I				·
Item	Qtde	Unid	Especificação		Preço Unitário	Preço Total
VALO	R TOTA	L DA PI	ROPOSTA: R\$ XX	X,XX (ins	erir o valor por ex	rtenso)
				_		
a)			concordamos integra		•	- <u>-</u>
licitaç	ão, que se	vencedo	r deste certame, nos	submetere	emos ao cumprimer	nto de seus termos.
licitaçã	ão, que se Declarar	vencedo	r deste certame, nos a, que nossa empres	submetere sa não foi	emos ao cumprimer declarada inidônea	nto de seus termos.
licitaçã b) nem in	ão, que se Declarar npedida d	vencedo nos, aind e licitar e	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad	submetere sa não foi ministraçã	emos ao cumprimer declarada inidônea to Pública.	nto de seus termos. a, não está suspensa
licitaçã b) nem in c)	ão, que se Declarar npedida d Se venc	vencedo nos, aind e licitar e edora, na	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad a qualidade de rep	submetere sa não foi ministraçã resentante	emos ao cumprimer declarada inidônea to Pública. legal, assinará o	nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a).
licitaçã b) nem in c)	ão, que se Declarar npedida d Se venc	vencedo nos, aind e licitar e edora, n	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad a qualidade de rep , portador(a) da car	submetere sa não foi ministraçã resentante	emos ao cumprimer declarada inidônea to Pública. legal, assinará o	nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a).
licitaçã b) nem in c)	ão, que se Declarar npedida d Se venc	vencedo nos, aind e licitar e edora, na	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad a qualidade de rep , portador(a) da car	submetere sa não foi ministraçã resentante teira de id	emos ao cumprimer declarada inidônea to Pública. legal, assinará o dentidade RG nº _	nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a).
licitaçã b) nem in c) CPF/M d)	To, que se Declarar npedida d Se venc IF nº A valida	vencedo nos, aind e licitar e edora, na	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad a qualidade de rep , portador(a) da car proposta é de 60 (submeteres a não foi ministraçã resentante teira de id	emos ao cumprimer declarada inidônea to Pública. legal, assinará o dentidade RG nº _	nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a).
licitaçã b) nem in c) CPF/M d)	To, que se Declarar npedida d Se venc IF nº A valida	vencedo nos, aind e licitar e edora, na	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad a qualidade de rep , portador(a) da car	submeteres a não foi ministraçã resentante teira de id	emos ao cumprimer declarada inidônea to Pública. legal, assinará o dentidade RG nº _	nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a).
licitaçã b) nem in c) CPF/M d)	Declarar npedida d Se venc IF n° A valida nento das	vencedo nos, aind e licitar e edora, na ade da p	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad a qualidade de rep , portador(a) da car proposta é de 60 (submeteres a não foi ministraçã resentante teira de id	emos ao cumprimer declarada inidônea to Pública. legal, assinará o dentidade RG nº _	nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a).
licitaçã b) nem in c) CPF/M d) recebir e)	io, que se Declarar npedida d Se venc IF nº A valida nento das Para con	vencedo nos, aind e licitar e edora, no ade da p proposta tato infor	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad a qualidade de rep , portador(a) da car proposta é de 60 (as, conforme estipula mamos: ate Legal (nome com	submeteres a não foi ministraçã resentante teira de idas (sessenta). do no pres	emos ao cumprimer declarada inidônea io Pública. legal, assinará o dentidade RG nº _ dias corridos, co sente edital.	nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a). e ntados da data de
licitaçã b) nem in c) CPF/M d) recebir e) Respon	io, que se Declarar npedida d Se venc IF nº A valida nento das Para con	vencedo nos, aind e licitar e edora, no ade da p proposta tato infor	r deste certame, nos a, que nossa empres e contratar com a Ad a qualidade de rep , portador(a) da car proposta é de 60 (as, conforme estipula mamos:	submeteres a não foi ministraçã resentante teira de idas (sessenta). do no pres	emos ao cumprimer declarada inidônea io Pública. legal, assinará o dentidade RG nº _ dias corridos, co sente edital.	nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a). e ntados da data de





Telefone Celular nº: ()	
E-mail:	
Local / data	

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À							
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE							
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023							
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na							
, através de seu representante legal infra-assinado, que:							
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de							
microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei							
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que							
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.							
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte							
ou cooperativa.							
; 							
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição							
Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou							
insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de							
aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V							
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.							
2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os							
documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;							
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente							

habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de





4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de
preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do
objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do
contrato;
5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e
anexos e legislação aplicada;
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa
habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6
7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do
poder público em qualquer de suas esferas;
· ·
8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste
ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade
nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem
cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de
servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de
confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista;
10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos
procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da
empresa é o (a)Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
e CPF n°, cuja
função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc),

responsável pela assinatura do contrato.





11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:	

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos 14) os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para





certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

- 15) Declaramos neste ato que:
- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
- 16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de
acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente
com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o
Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.
Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº
SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, neste ato assistido pelo Procurador do
Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal
, inscrito no CPF/MF sob o nº e o DETENTOR DA ATA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° , Inscrição Estadual n° .
, Inscrição Municipal nº, com endereço à, neste ato
representado por, inscrito no CPF sob nº
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem
como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS com objeto a "Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês
matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Educação".
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa
classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída
do sistema Betha Compras.
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de





R\$(),	no	qual	se	inclui	todos	os	tributos,	diretos	ou
indiretos, sobre a execução do objeto.					Ç.					

- 1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023.
- 3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.
- 4. A fiscalização do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk Matrícula 353888 Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.
- 41. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- **5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.
- 5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





- 5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
- 6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 NAÇÕES CEP 83.823-901 FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

EMPENHO	N°	

- **6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
- **6.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.





- 6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.
- **7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.
 - 7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



0



- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
344	16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

- 10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.
- **10.2.** A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos bem como as especificações e com a qualidade exigida;
- 10.3. Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;
- 10.4. O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- **10.6.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 10.7. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- **10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;
- 10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da





qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- **10.13.** Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- **10.14.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 10.15. Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 10.16. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- 10.17. A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 10.18. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- **10.19.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

A ROO GRADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.20. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 10.21. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- 10.22. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

- 11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;
- 11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 11.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações





devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o





certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
 - 12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
 - I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
 - II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
 - III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
 - 12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 - 12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





- 12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
 - 14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - 14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,





decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- 14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

 - 15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.
 - 15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas





porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

- 15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conquzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.
- 16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
- 17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.





19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva	(Razao Sociai)		
Prefeito Municipal	(Representante)		
Órgão Gerenciador	Detentor da Ata de		
	Registro de Preços		
Procurador do Município	Secretário Municipal		
OAB n°	Decreto nº		
Testemunhas:			
Nome: Assinatura:			
Nome: Assinatura:			





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.	
Prezados Senhores,	
Eu,, representante legal da empresa/o	rganização
, regularmente inscrita no CNPJ so	ob o nº
, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organ	nização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atr	iação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico	
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos	
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, dec	
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas ir	-
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no qu	•
•	
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é ve	erdade, sob
as penas da lei.	
.4	
Local, DIA de MÊS de 20	
Assinatura do representante legal da licitante	
Nome do representante legal da licitante	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 160/2023



Processo nº 7345/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de cadeirões de alimentação para os CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V_ida Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

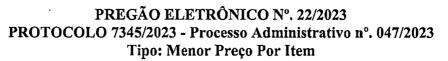
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR nº 41.224

75.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ





OBJETO: Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 17/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente LUIS GUILHERME RODRIGUES Data: 27/03/2023 11:49:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues Pregoeiro Municipal

Licitação Ambiente: PRODUÇÃO Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/03/2023. Resumo do Aviso de Licitação Órgão UASG Responsável 96120 - ESTADO DO PARANA 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE Modalidade de Licitação Nº da Licitação Característica Forma de Realização Modo de Disputa 00022/2023 Tradicional Eletrônico Aberto Pregão Lei Lei nº 10.520/2002 Nº do Processo Tipo de Licitação 7345/2023 Menor Preço Quantidade de Itens 1 Equalização de ICMS Internacional Objeto Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Divulgação 28/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/03/2023 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução A senpao

96120 - ESTADO DO PARANA 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Cadeira Alimentação

Descrição Detalhada: Cadeira Alimentação Material: Plástico Laminado , Capacidade: 15 KG, Material Assento E Encosto: Acolchoada , Dimensões: 68 X 105 X 56 CM, Características Adicionais: Cinto Segurança, Bandeja Removível, Apolo Para Pés , Material Estrutura: Aço Tubular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Total: 80
Valor Total (R\$):

31.118,14

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

PREGÃO ELETRÔNICO № 00022/2023-000 UASG 989983

27/03/2023 11:28





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. 47/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA — EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de 17 de abril de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <u>www.compras.gov.br</u> informando o código do Município – **UASG 989.983**.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
344	16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e





Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- **4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.
- **4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.
- **4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.
- **4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;





- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- **4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- **6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- **6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30





horas, ou pelo email! <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 22/2023".

- **7.1.2**. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - **8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
 - **8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 22/2023".
 - **8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).





- **8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- **8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I Orçamento da Administração;





- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
 - **9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital ANEXO I.
 - **9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.
- 9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- 9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



The same of the same of the same of the same

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.
 - **10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.1.1. O <u>lance</u> deverá ser ofertado pelo <u>valor do item</u>, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no <u>Anexo I deste</u> <u>Edital.</u>





- 11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. Quando houver itens <u>não</u> exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou





empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);





- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

- 12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.
 - 12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).
 - 12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, <u>quando solicitada pelo(a)</u>

 <u>Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA





COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, <u>quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

- 12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por email quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.
- 12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo





inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.

- 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - **a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- 13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



- 13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".
- 13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:
 - 13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
 - 13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/conultar requerido.php;
 - **13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>;
 - **13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.
- 13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei\nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos





quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

- 14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
 - **14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:
 - a) A quantidade de unidades para cada item;
 - b) Valor unitário e total;
 - c) Marca / Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - 14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
 - **14.2.3**. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com <u>duas casas decimais.</u>
- 14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.





- 16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações Fazenda Rio Grande/Pr.
 - 16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.
 - 16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.
 - **16.2.1.2.** Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.
 - 16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:
 - a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
 - b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.
- 16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.





- 16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

- 17.1. A entrega deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), no seguinte local: setor de Patrimônio Municipal Rua Venezuela nº 247, Nações Fazenda Rio Grande /PR (de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h).
- 17.2. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, bem como a documentação necessária, estão descritas no Termo de Referência Complementar.
- 17.3. A fiscalização do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk Matrícula 353888 Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim, ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

THE REPORT OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 17.3.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17.3.2. As fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.
 - 17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais — INSS, de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





- 18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.





- 19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:
- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.





- 19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

TO STATE OF THE PARTY OF THE PA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.
- 21.2. A presente licitação não importa necessariamente emicontratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação





mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



- 21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
 - 21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
 - 21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.
- 21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.
- 21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.





21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2023 - PE

Processo Administrativo:

47/2023

Data do Processo:

24/03/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



	Ν°	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
^ ~	1	80,000	UN	Cadeira alta de alimentação para bebê - com bandeja removível Cadeira alta de alimentação para bebê - com bandeja removível. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro pintado com pintura eletrostática na cor branca, cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Medidas aproximadas: Altura 105 cm — Comprimento 56 cm — Largura: 68 cm. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	388,9767	31.118,14
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	31.118,14





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. 47/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativo do objeto a ser adquirido estão estabelecidas no Anexo I:

3:-- JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação faz-se necessária, devido ao uso dos cadeirões para a alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

4.1. Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. D. O. 344 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2070.

6. VIGÊNCIA

6.1. A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande /PR.

8. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. 8.1 A empresa deverá realizar a entrega em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 8.2 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a solicitação da Secretaria

THE WAR ROOM TO BE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Municipal de Educação, integralmente, ou, de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- 8.3 Serão rejeitados os produtos que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
- **8.4** O(s) item(ns) que, por ventura foi(rem) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 NAÇÕES CEP 83.823-901 FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

EMPENHU N°	EN	IPENHO	Nο	
------------	----	---------------	----	--

- 9.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.
 - **9.2.1** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
 - a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - d) Certidão de Débitos Trabalhista;
 - e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).





9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk Matrícula 353888 Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.
- 10.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

11 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 11.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;
- 11.1.3 O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelas despezas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para

TO A RIO GOAL TO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAMITE

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;
- 12.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EXAMINATION OF THE PROPERTY OF THE

13.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos

Elaine Aparecida dos Santos

Diretor Geral - SME

Coord. / Assess I - Administrativo

Decreto 6324/2022

Portaria 159/2022

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski

Rosana Senhuk

Matrículas 76401 / 200701

Portaria SME 17/2022

OF. 0290-SME: Aquisição de cadeirões para alimentação.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. 47/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

PREF	EITURA	MUNIC	CIPAL DE I	FAZENDA RIO	GRANDE	
A em	presa	· · · · · ·	· (com sede na cio	lade de	, Rua
			•			CNPJ sob n.º
		_, prop	õe a Prefei	tura Municipal	de Fazenda Rio (Grande, a fornecer
	, co	onforme s	subitem 1.1 d	lo edital em epígi	rafe, de acordo com	a Cotação de Preços
e anex	os a segu	ir e nas s	eguintes con	dições:		
Item	Qtde	Unid	Especifica	ção	Preço Unitário	Preço Total
<u></u>						
VALO	R TOTA	L DA P	ROPOSTA:	R\$ XXX,XX (in	serir o valor por ex	ktenso)
 a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos. b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade RG nº e 						
CPF/M	CPF/MF n°					
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.						
e) Para contato informamos:						
Responsável/Representante Legal (nome completo):						
•		•	• •	• • •		
Telefone Fixo n.°: () Fax n°: ()						
					odo Poronó Fono:	





Telefone Celular nº: ()				
E-mail:				
Local / data				

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. 47/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação do microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Le Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)

responsável pela assinatura do contrato.





11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos 14) os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para





certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

- 15) Declaramos neste ato que:
- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
- 16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. 47/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO					
ELETRÔNICO Nº. 22/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de					
acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente					
com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o					
Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no					
CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.					
Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº.					
SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, neste ato assistido pelo Procurador do					
Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal					
, inscrito no CPF/MF sob o n° e o DETENTOR DA ATA,					
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº.					
, Inscrição Municipal nº, com endereço à, neste ato					
representado por, inscrito no CPF sob nº					
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° .					
22/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem					
como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE					
PREÇOS com objeto a "Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês					
matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da					
Secretaria Municipal de Educação".					
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa					
classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída					
do sistema Betha Compras.					
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de					





R\$ (_),	no	qual	se	inclui	todos	os	tributos,	diretos	ou
indiretos, sobre a execução do objeto.										

- 1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023.
- 3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.
- 4. A fiscalização do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk Matrícula 353888 Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.
- 41. Os representantes da Contratante deverão ter à experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- **5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.
- 5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
- 6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 NAÇÕES CEP 83.823-901 FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

EMPENHO N°	
------------	--

- **6.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
- 6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.





- **6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.
- **7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.
 - 7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.





- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
344	16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

- 10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.
- **10.2.** A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos bem como as especificações e com a qualidade exigida;
- 10.3. Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;
- 10.4. O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 10.7. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;
- 10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da





qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- **10.13.** Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- **10.14.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 10.15. Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 10.16. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- 10.17. A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 10.18. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 10.19. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.





- 10.20. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 10.21. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- **10.22.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

- 11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;
- 11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 11.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

O DO DE LOS DE L

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o





certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
 - 12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
 - I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
 - II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
 - III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
 - 12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 - 12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





- 12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
 - 14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - 14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,





decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- 14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

 - 15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.
 - 15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas





porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

- 15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.
- 16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
- 17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.





19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva	(Razão Social) (Representante) Detentor da Ata de				
Prefeito Municipal					
Órgão Gerenciador					
	Registro de Preços				
Procurador do Município	Secretário Municipal Decreto nº				
OAB n°					
. .					
Testemunhas:					
Nome: Assinatura:					
Nome: Assinatura:					





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROTOCOLO 7345/2023

Processo Administrativo nº. 47/2023

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,
Eu,, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.
Local, DIA de MÊS de 20
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ

Página:

1/ 28/03/2023

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000007345/2023

Número Único: JWR.JHH.XCD-TN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 08/02/2023 1:28 PM

Procedência:

Interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Editais Compras

Encerrou Processo?

Não

Descrição Parecer:

À Pregoeira.

Sessão agendada para 17/04/2023 às 09:00h.

Data Parecer: 28/03/2023 2:07 PM





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2023 de 27 de março de 2023





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenacio de Contratos

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019 ID 3178

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:
CONTRATANDO: CENER-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁCIOS PARA
ESTUDANTES:
CNP3: 07,139.55/0001-25;
CNP3: 07

A contratante será responsável em realizar o processamento da fotha de pagamentos dos estagiános, bem como efetuar os crédicios en suos respectives contas que estão abentas pela instituição financeira responsável pela manutenção da folha de pegamento da Prefeitura de Facanda Rio Grando.

- A Contratanto torá acosso vive susafo o senha ao Sistema de folhas de repasses (folhas de frequência) da contratada, de nodo estão os estagiándos regularos e silvos, de forma que poderá Inclui-Hos no sistema informatizado próprio para realização de folha de pagamento.

Tan Courants, 194 - Naches - Pareces Das Crando - PT - CEP 8343 6463 - Familias 6474 (87)4150



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

1º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigêncies estabelecidas no item 15 do Edial do Pregão Electrónico nº 027027, com objeto o "Contrasção de empresa para confecção de Uniformes do Caudides, conferens cubilitação de Secretaria de Administração convecamos es licitantes telabonastes para spresentarem amostra ne 5 data de 12 de shell de 2023 as 17:00, conforme segon.

EXPRESAS	ITENS
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LIDA	01,02,03 v 04

As amostres deverão ser entregues so responsável pelo Almexarifada Central, situado na Avenida Veneruala ef 247, Nações L neste Município,

A Análiso das amostras será realizado pela Camissão Permanente de Avaliação nostras, nomendos pela partacia nº 194/2021 em conjunta com pa fisenia de

Sorão develassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências nões deste Edital, e cujas amostras aão sejam aprovadas pelo fiscal, tudo tre deserfções têcnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



Caso qui Amontmia) sejajmi reprovalaja) pela Ceminsko qui se a empravada nhe comparerer destre de prare estipuldos, seri passado para o regunicado qual terá o masmo parao para untreja deloj Amontmiaja, a partir da ceviro municado per email ou da própita acado ne presenta, e asam successimanter est autores aprovadas pela Comindo de Avalinção de Amontma e pela servido iguada pela Sectiata soliciama.

As anxistas estanto disponivera para retirada pela licitante que riodo de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.

Era removimento no item 15 do Edital, informana que a análise das nas erá realizada às 89:00 do día 13 de abril de 2023.

Derrado entrerar au amortess até au 12 de abell de 2023 às 17:00.

Sellenta que na dias It de março e O7 de abril año fertados, avim sendo. não será traditado o excebimento dos amostros necesoridados.

Ferenda Rio Grando PR, 27 de marco de 2023

gwb:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº, 22/2023 PROFOCOLA: 734/3/273 - Processo Administrativo nº, 047/2023 Tipo: Mesor Preço Por Ltem

OBJETO: Aquisição de cadeirões para allacestação dos bebês matriculados e CMETA da Reale Municipal de Enrica, emborous alicitação da Severia Municipal de Moneração. Esta e Enreça dos propostos disposições a partir 28-03/2923 às 610,000 nos são historiam a vego tricomparação; Advarous das Politaçãos de Partir dos Politações de Comera das Politações de Politações de

Gillian Imperior submits

Lats Gullberme Rodrigue Presociro Municipal

Vollago's

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica pionogada a data de abetura do Pregão Eletrónico

nº 27/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DE SCRITIVO E QUANTIATIVO CONSTANTES NO ANEXO I EL IDO EDITAL, para o dia 11 de

abril de 2023, às 09400min, tendo em vista alterações na sequência dos tiens constantes no Arexo I do Edital.

1º - D Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparérocia dasta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosti.provov.ngov.pricompras/pt.k.

2º - Fica prorrogada a abentura da licitação para o dia 11 de abril de 2023 à 95:000 horas.

2º - Fică protregada a accidate de Archie Servicia de Servicia de

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PROTOCOLO 7345/2023 - Processo Administrativo nº.
647/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebés matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Ensino, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Enviso, Canforme solicitação do Secretaria Municipal de Propostas 1704/2023 às 09:00h
(horáno de Brasilia) no site: https://www.gov.br/compars/pt-br
Fazenda Rio Grande/PR. 27 de março de 2023.
Luis Guilhorme Rodrígues
Pregoeiro Municipal

Município de Palmeira - Estado do Paraná Secretaria de Gestão Publica e Finanças

SCHETCHELDE GENTRO FUBILICA E FINANCAS
ANDO DE LICHTACIO- PRECIO DE EFICACIO ST. 002025
O Maricipo de Poierre, territo de se Presco DECIM territo N. 1992/1003
O Maricipo de Poierre, territo de se Presco DECIM territo de se preschia de 1600 (1000

MINICIPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE GESTADO PERICA E FINNAÇA
SECRETARIA DE GESTADO PERICA E FINNAÇA
SECRETARIA DE GESTADO PERICA E FINNAÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVON - (482-20)
CUlturiaria A Rinera entra ja una hapera de mante para de GESTADA DE SECRETARIA DE SECRE eren de Protifica Longue-pola che pri antime pilanda menin mejata di Departamena antimenta polada di antimentama polada di antimenta di Anti

MUNICIPO DE PALMERA - ESTADO DO MARMA
SECRETARIA DE GESTÃO PELA É FINAÇÃI
SECRETARIA DE GESTÃO PELA É FINAÇÃI
AVISO DE LICITAÇÃO - PEREÃO DE EFENDORO M. 42001
PROCESSO ADMINISTRATIVO M. 1983-203
O Monigio de Palmen, mem de sua Pienta de 100 pela de 100 pela

AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A
CNP. 18.131, 101/001.19 - NRE 41/0002504
ANDO AGS ACTIONSTAS E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEÃO GRAZ LORINARIA Nº 44 e
ASSEMBLEÃO GRAZ LORINARIA Nº 45 e
ASSEMBLEÃO GRAZ LORINARIA Nº 50 OS. Miho Zugaza Detroi Previdente de sociedade AGRO PASTORII NOVO HORIZONTE
S/A, comuta os Senbreis (sa) Actimista para se returente en Assembleia Gerál Chimicia e
Assembleia Gerál Externáciana, a sesem refeitaza to oda 15 de API de 2013, 18 VO de
Assembleia Gerál Externáciana, a sesem refeitaza to oda 15 de API de 2013, 18 VO de
DIO (100 Os.) para deliberativa toda 19 segmino RIPOLEN 100 DIA - ASSEMBLEÍA GERAL
ORDINARIA
1) ELEZE, dicusado e votação das demontrações Germanias activadas ASSEMBLEÍA GERAL
DE LEZEZ DE GRAZOS E VOTAÇÃO DE SERVICIO DE LA CASEMBLEIA GERAL
DE LEZEZ DE GRAZOS E VOTAÇÃO DE SERVICIO DE LA CASEMBLEIA GERAL
DE LEZEZ DE GRAZOS E VOTAÇÃO DE SERVICIO DE LA CASEMBLEIA GERAL
DE LEZEZ DE GRAZOS E VOTAÇÃO DE SERVICIO DE LA CASEMBLEIA GERAL
DE LEZEZ DE GRAZOS E VOTAÇÃO DE SERVICIO DE LA CASEMBLEIA GERAL
DE LEZEZ DE GRAZOS E VOTAÇÃO DE LA CASEMBLEIA GERAL
DE LA CASEMBLEIA DE LA CASEMBLEIA DE LA CASEMBLEIA GERAL
DE LA CASEMBLEIA D

anomators, para ostimentario totro a segunto ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.

1) Extens, distunció a trougho das demonstraçãos fitancieras estatários dos administradores e aprovação das recentas relativas ao exercicio financiero findo em 1917/1022;

2) Delibertação acerta da destinação do resultação do reterricios findo em 1917/1022;

3) Delibertação acerta da resultação da resultação dos cateriors findo em 1911/2022;

3) Delibertação acerta da resultação da resultação dos cateriors diferente da Compenhia, tendo como base a cinicia enfluenciario (Pre-Los de National de Pre-pas ao Consumidor do Delibertação acerta da remateração dos Consulheiros;

7) Electação da membra da Consulho Fiscal, es for estas, do Delibertação acerta da remateração dos Consulheiros;

7) Assultações careta da esta esta de aceitação dos Consulheiros;

7) Assultações careta da esta da aceitação dos Consulheiros;

7) Delibertação acerta da estabado do atividado econômica acentária não mais assentala pela compenhia.

7) Delibertação por a a Muserta da activa 30 de Estadas dos altimentaciones.

1) Acettico Grait.

ASELBILLA GERAL EXTRAORDINARIA

1) Deliberação aresta da esclusido de stituido esceninias secunitias sub mais asestatas pela conceptuina.

2) Deliberação para a Aheresgão do Astigo 3º do Estatuto Social para scientar o objeto social con incluyên à sanviados atunidante escentrales em unidades da Compunhar, com a segurar proporta de relegido do estendo ariaya. Antigo 5º d activitata sun per objeto: PRODUÇÃO PLORESTAS em ferentes principatos no culturo de segurar proporta de relegido do estendo ariaya. Antigo 5º d activitatas sun per objeto: PRODUÇÃO PLORESTAS em ferentes naturos, na hibrarda de Machera; ARTHORDES INGUENTARIS DE INCURSOS PRODUÇÃO PLORESTAS em ferentes naturos, na hibrarda de Machera; ARTHORDES INGUENTARIS DE INCURSOS PRODUÇÃO PLORESTAS em ferentes naturos, na segurar ventas e chapet de temesta, telestas em capita estatuto da Deliberata, activitado portar de estatut en businas fillas, depotars ou estatut departamentarios en medio estatuti se sentendo sepuendos afeira de processos. O businas en cividas como entre esta estatuto da Delibera estatuto da Delibera estatuto da Delibera estatuto da Delibera estatuto de sentendo estatuto estatuto de sentendo estatuto estatuto de sentendo estatuto estatuto estatuto estatuto estatuto estatuto de sentendo estatuto estatuto estatuto de sentendo estatuto estatuto

MUNICIPIO DE PALAITIRA - ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA E TRANCAS

AVISO DE SUSPENSÃO - PRICAGO ELETRONICON, 197015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13732027

Digaz Contanção de empres especializade para persoção de serviça de insumendo nos equipamentes odomológicas estrate da Secretaria Africação de Salda. O Annaigo de Planera equipamentes odomológicas estrate da Secretaria Africação de Salda. O Annaigo de Planera de insumendo de valor estador de Salda de Salda. O Annaigo de Planera por insumendo estador de Salda de Salda. Disconsidador para de Salda d

MUNICIPIO DE FALMEIRA - ESTADO DO PARAÑA

1874 SECRETIKA DE GESTAO, PUELO A FUNNOS.

1874 NISO DE LICHARAO - PREMA DELETRONICO Y 47.003

1876 PROCESSO ADDINISTRATIVO Y 17.003

1877 PROCESSO ADDINISTRATIVO Y 17.003

JOÃO LUIZ LELEOES

EDITALDE LELIAO ENTRAUDICIA.

DE PRIMITRO E SEGUNDO PUBLICO LEILAO E DE NOTIFICAÇÃO

JOÃO LUZ DE GUNTERA, Passicino, CPF 2: 22: 23: 245: 259-27, RO ch 1.512:091-9-PR,
Leliceiro Publico Oficial, inscrito sa Acata Connectul do Parmá - TUCEPAR Nº 11.041-16,
retabbricio a Baca Camminia Consumi, 1659, Barnach Arul, Bairo Abranche, ya Christophera Arul, Bairo Abranche, ya Christophera Paradi, fora (0.41) 9 991-5423, FAZ SABER QUE, dendemente autorizado pelas ZERO

FEMPELAS ASSIDUEZ DE CREDITO LIDA, penna printica de direde prevado, CPF 316-331, 65-5001-96, eropiamento, en carriero de la composição configuração complemento, en ESUNDO PROBLOCO LIDA, do guera fresilando no das carrieros complementos, en ESUNDO PROBLOCO LIDA, do guera fresilando no das 200-2013, a 1.5500 horas carrieros de configurações complementos de configurações complementos de complemento

1 - LOTE DE TERRENO n° 27, da quadra n° 11, da planta denominada NUCLEO HA-BITACIONAL PERNÃO DIAS, ano em Santa Felicidado, nere a Manicipio e emantas, tem benfeitimas, como anteiagem, fresa e ocoficianção es reginites; mede 100 metros de frutar para a ras 07, lado direito mede 20,00 metros e conferenta com o lote 16, lado espareto mede 2000 metros e ecultoras enco a lote 22, e nos fandos mede 10,00 metros a conferenta com co lotes 5 e 4, com a demais reinformações constantes an antineta 2.192 de o fandos Retirno de finorio de Cuvides — Pa lades (45 femil - 39,214 o 27 000-3. DESCRICÃO DA CONSTRUCÃO: grazareza com descriptorio de de 100 cm a tembra de la come de la modificación de la certa menora general de la come de la come de la come de la come de la modificación de la certa menora general de la come de la media Latina de come del modificación la certa menora general de la come de la media para la come de la modificación la certa menora general de la come de la media de la come de la modificación de la certa menoral general de la come de la media de la come de la come de la media de la come de

LOCALIZAÇÃO: Rua Elis Regina, 339 — Bairro São Braz — Curiába-Pr — CEP 82 315-320

AVALIAÇÃO: RS 200.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Rezis) 1º PRAÇÃ: RS 200.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Rezis) 2º FRAÇA: RS 205.000,00 – (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Rezis)

ÔNES: No bi .

ÓNUS: não 144.

Fram, forde ji, punificados do promote initio 2MALTA IMOVEIS EIRELI, pessoa junidica de discrito printão, CNP1: Media 1159 0001-97, com endereço na Ros Alicides Mundra, nº 1445, Merois, Canches Pr. CEP 80.710-070, DENEDORIS FIDICICAS VIES. ANTONIO GONCALVES IN SIATA, Postalerio, canado — CP 238.95.639-40.— RO 178.150.3 1979, residente a Rosa Elia Englad, 339 — Bairro São Braz — Certibas Pro CEP 131.53.09 — RO 178.150.3 1979, residente a Rosa Elia Englad. ANTONIO EL 105.110. 1979, residente a Rosa Elia Englad. ANTONIO EL 105.110. 1979, residente a Rosa Elia Englad. ANTONIO EL 105.110. 1979, residente a Rosa Elia Elia Caldado — Comitado Pero CEP 12.50-332. — A(1) venda(a) terrido fetal do limita esta el 105.110. 1979, residente a combiente. — O lance mismo para a venda sida correspondente sos salcias devederes a conservas, cas avaliação, estado, porte, mejeto a conserva de Leiloceira, Registro, Furrejos, PTU, 17EL e dentais importos e Texas ecorrela por contra do antennantes — Dissolve está ecupado, a terril estado de Para el 105.000 (1000) de la Colombia de Caldado de Para de Caldado de Para de Para de Caldado de Para Del Caldado de Ordenta La Caldado de Marça de Caldado de Ordenta La Caldado de Marça de Caldado Comerco de Para a constituida pola Lei de Coldado de Delevira Educado de Para de Para de Caldado de Para de Caldado de Para Delia de Ordenta La Caldado de Caldado de Caldado de Para de Caldado de Caldado Caldado de C

Publicações no Jornal Industria e Comercio: 1º praça nos dias 13,14,15 de Março de 2023, e de 2º praça nos dias 27, 28 e 29 de Março de 2023.

COMPINADOS E LAUNADOS LAVRASIL BÁ
CREL BI 19 30 0001-23 - NEE 313000695-4
ANTO AOS ACIONISTAS E
PARA ASSEMBLIA GERAL CORDINARIA Nº SE
PARA ASSEMBLIA GERAL CORDINARIA Nº SE
O SU THE Chemi Tagram Divino Presidente de Compubir COMPENSADOS E LAMINADOS
LARRASIL SA comata os schemes (a) Admirát saga i se prazume nea Assemblia Geral Ordinaria a Assemblia Geral Corrandoma a usera residente no Assemblia Geral Ordinaria a Assemblia (pera Estandoma, no día 13 de Atral de 703 às 10 00 fotosa, un asée de Corpubal, Ran Asamanea (nº 37 S. Barro Agar Verde, Cumba Parent, CEZ 90,010-030, una diderente nobra a segunta ORDIALIDO DIA:
ASSEMBLE LO CERTAL ORDINARIA
I) Evam-decundo e vatação de demontração fotosa de altimato de assemblia de correction fotos en 1711/2022:
1) Deliberação acerta de estante de sementação des demontrações de Compubir, sendo como baso o máco utilizacionismo DPC - Indire Nazional de Preses ao Comunidor
1) Deliberação acerta de resultar de Correla Frical y de 19 octubo Compubiração de Compubiração de Correla Frical y de 19 octubo Compubiração de Compu

(4) Delhenglo subre a mammenglo des Conselho Fascal;

5) Delpho ne centra de Conselho Fascal; se fa o caso;

6) Delbenglo acera de neumensglo des Conselhono;

7) Amentes Gentral LENTRAORDINARIA:

1) Delbenglo acera de neumensglo des Conselhono;

7) Amentes Gentral LENTRAORDINARIA:

1) Delbenglo ocera de neumensglo des Conselhono;

8) Delbenglo pela Albenglo de Artigo 4º de Estatuto Social da Compenha, para abequa to objeto social em relação sis similades atualmente mercundas em cuas ambales, com a seguina reporta de relação de selection de selection atualmente atualmente mercundas em cuas atualmente, com a seguina reporta de relação de selection de meditor a singular atualmente mentada e pictural para format plantalar.

6) Pelos de selection de meditor de singular apropação estada esta format plantalar.

7) Produjão formate em formato plantalar, na estrução de meditor a microma plantalar.

8) Produjão formate em formato plantalar, na estrução de meditor a formato plantalar.

9) Produjão de protechi le terá por tempo tehador a produca de meditor a formator plantalar.

10) Produjão de selection de porte empo tehador a produca de meditor a formator plantalar.

11) Produjão de selection de tera por tempo tehador a produca de meditor.

12) Produjão de selection de teras sola despois e administração de meditor de Produca de selection de selection

WESTAFLEX TUBOS FLEXIVEIS LTDA.
CNPJ 75.024.5210001-88 / NIRE 412.0072898-2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE SOCIOS
Pelo presente ficam convocados os sócios de WESTAFLEX TUBOS FLEXIVEIS LTDA para a Assembleia Geral a ser realizada na sede da companhia em Contenda, Paraná, na nodovia do Xisto (BR 478), Kn 41, n° 6.283, no día 19 de abril de 2023, às 10.00 horas em primeira convocação com a presença de titulares de no minimo três quantos do capital social, e às 10.30 horas em segunda convocação com qualque, número para defiberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - tomapa daga Contest do exercício de 2022 dos administradores e defiberação so de palanço patrimonial e o de resultado económico; el 1 - definigação apresença de do voto da Companhia na assembleia anual da sociulada Imbrest Pesticipações e Administração de Bers Ltda.
Contenda, 21 de março de 2021
Pascal Yves Jean Lepoutre
Sócio-administrador

LEILÃO 02/05 ... 09-00 PSN Leilões > Prefeitura # Airigns Leilão VIRTUAL. IMOVEL: FRAÇÃO DE 308,84m SIT. QUADRA E-10, ASSAI/PR

w.panielioea.com.br | 41 3323-3939 / 41 99553-8099



MINICÍPIO DE PALMERA - ESTADO DO PARANA
ESCRETARIA DE GESTADO PÚBLICA E FINNICAS
ATRO DE LICITAÇÃO - PERO DO ELETRONICON - 42003
FROCESIÓ ADMINISTRATICO Nº 5145-201
O Minispio de Pisicia, carris de un fregore de el timo pieto que un Minispio de para pero de elegando de la composição de proposição de proposição de productivo de recordo acuação de baseado de integração por acuação de estado de recordo de la composição de productivo de la composição de productivo de la composição de productivo de la composição de

IMOWEST PARTICIPAÇÕES É ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
CNPJ n.º 17.852.918:0001-61 / NIRE 412.0752704-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
Pdo presente ficam convocados os sócios de IMOWEST PARTICIPACCES É ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA para a Assembleia Geral as
er realizada de format digital, conforme faculta o arigon 1.080-A da Lel
n.º 10.408/2002 com redação dada pela Lei n.º 14.030/2020, no da 19 de
abril de 2023, às 15.00 horas em primeira convocação com a presença
de trutares de no mínimo três quartos do capital social, e às 16.30 horas
en segunda convocação com qualquer múmero, pará deliberarem sobre
a segunte ordem do dia: 1.— tomada das contas do exercico de 2022
dos administradores e debetração sobre o balanço patrimorial a o de
resultaço econômico.
O link para participação e votação na assembleia será enviado por telegrama com cópa a e aviso de recebimento para o endereço dos sócios
constante do contrato social.

Pascal Yves Jean Legoutre
Sócio-administrador



para o friênio 2023/2028;

Z. Apuração e proclamação do eleito, conforme disposto nos artigos 89 e 90 de Estatuto social.

Esclarece-se, por oportuno, que a expressão "anos pares" indicada no art. 32. 1, 3", do Estatuto Social an destopinar a eleição do Conselho Direto, trata-se de equiroco do redação, uma vez que não é possível a realização do pleito dessa forma, noladamente poque a o período de gestão é da 3 (três) anos.

Por fim, informa, que nos termos do art. 81, VI, do Estatuto Social, o prazo final para o registra das chapas interessadas no pleito se encernará às 17.00 horas do día 28 de abril 2023.



LANKADORA RACTONAL DE MADEIRAS LANKAMA SA
CNP 185 (65 2000) 1.6 N. NER 413(60187-1
ATSO AOS ACIONISTASE

BILLADE CONVOCAÇÃO

PERA ASSEMBLEA GERAL CORDINARIA Nº 105

O SE Jacob Beriche Dructy Principen de Companina LANKADORA RACTONAL DE MADEIRA SASEMBLEA GERAL CORDINARIA Nº 105

O SE Jacob Beriche Dructy Principen de Companina LANKADORA RACTONAL DE MADEIRA SASEMBLEA GERAL CORDINARIA Nº 106

O SE Jacob Beriche Dructy Principen de Companina LANKADORA RACTONAL DE MADEIRA LANKADORA RACTONAL DE MADEIRA LANKADORA PRACTONAL DE MADEIRA LANKADORA PROPERTORA DE COMPANINA DE MADEIRA SASEMBLEA COMPANINA DE MADEIRA CEP.
SESTIMBLEA COMPANINA DE COMPANINA DE MADEIRA C

O Diche dus combros de Comilho Final, as faro estas.

Dicherants comis
Dic

legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração Dois Vizinhos, 24 de março de 2023.

Luis Carlos Turatto Prefeito

30442/2023

Doutor Ulvsses 12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PRECOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA -ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO: R\$ 895.110,038 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS ETRINTA E OITO CENTAVOS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/04/2023 às 09h:00m, ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 11/04/2023 a partir das 09h:00m. LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR - Paço Municipal, VALIDADE DA ATA: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edificio da Prefeitura Municipal de Douter Ulysses/PR, 27 de março de 2023.

Luiz Otero Moreira Fitz Pregoeiro Oficial

30539/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para adequação da rede elétrica das Escolas Municipais, Creche e Peti, através da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/04/2023. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo — Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site <u>www.licitacees-e.com.br.</u> ou na Comissão de Licitações, localizada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de março de 2023. MARCIO BONELLA Pregoeiro

30224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de próteses dentárias, com retirada de forma parcelada e conforme a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do conformidade com as quantidades e especific Referència - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:0 Autorização: Agenor Bertoncelo -Informações sobre o pregão: O edital poderá s Banco do Brasil, disponibilizado no site y Comissão de Licitações, localizada no Edifício Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasilia

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de MARCIO BONEI Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

LICITATÓRIO

CÓDIGO LOCALIZADOR 216883123

Documento emitido em 28/03/2023 14:04:08,

Diário Oficial Com. Ind. e Servicos Nº 11379 | 28/03/2023 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta págine, basta inf

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROTOCOLO 7345/2023 - Processo Administrativo nº. 047/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br . Abertura das Propostas 17/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov. br/compras/pt-br

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023. Luis Guilherme Rodrigues Pregociro Municipal

30296/2023

Flor da Serra do Sul

Contrato Nº..: 020/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

Vigência.....: Início: 24/03/2023 Término: 24/03/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO №:: 3/2023

Recursos....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (75),

2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (297)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO CONVENIO 182/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O SEDU(SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS)

Flor da Serra do Sul. 24 de Marco de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

30395/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito. VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2023
- b) Licitação Nr.: 6/2023 PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: 27 DE MARÇO DE 2023

e) Obieto da Licitação

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme o TERMO DE CONVÊNIO Nº 1481/2022-SEDU celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o serviço social autônomo PARANACIDADE e o município de Flor da Serra do Sul.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

-004502 -- ELETROZAGONEL LTDA Qtde de Itens

Média Descto (%) 0,000

(em Reals R\$) TOTAL DOS ITENS

Flor da Serra do Sul, 23 de Marco de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

30485/2023

IPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são

੍ਹੰor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e o parecer conclusivo exarado pela Comissão de

a presente Licitação nestes termos:

ARÇO DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Código Localizador no sile do DIOE. VADEIRA HIDRAULICA, AI KAVES DU WWW. Imprensaoticial prigovisitador e cumo MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O SEDU(SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS

30325/2023





<u>Voltar</u>

Detalhes processo licitatório	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	47/2023
Recursos provenientes de organismos Instituição Financeira	s Internacionals/multilaterals de crédito
Contrato de Empréstimo	
2 Empresanto	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1600212365004320704490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.118,14
Data de Lançamento do Edital	28/03/2023
Data da Abertura das Propostas	17/04/2023 Data Registro 28/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	,
i.	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim
\ ¹	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com ex	igência de subcontratação de EPP/ME? Não
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais? Não
Data Cancelamento	
į.	Editer Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)